

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTANTE NO ARTIGO 174, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 525/2005 DE 19/12/2005, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 838/2015 DE 09/12/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Item IV, referenciado aos consumidores primários, constante na tabela IX, do Art. 174 da Lei Complementar nº 525/2005 de 19/12/2005, alterada através da Lei Complementar nº 838/2015 de 09/12/2015, passa a vigorar conforme segue:

IV – CONSUMIDORES PRIMÁRIOS

<i>Faixa de Consumo em kw/h</i>	<i>Alíquota (%)</i>
<i>de 0000 a 2.000</i>	<i>25,00</i>
<i>de 2.001 a 5.000</i>	<i>30,00</i>
<i>de 5.001 a 10.000</i>	<i>35,00</i>
<i>de 10.001 a 50.000</i>	<i>40,00</i>
<i>de 50.001 a 100.000</i>	<i>60,00</i>
<i>Acima de 100.001</i>	<i>100,00</i>

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2019

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito do Município